DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 4.983, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Autoria: **Luíz Antônio Arantes Garcia –** Republicanos

"Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 4.218, de 2 de maio de 2013 e dá outras providências.".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.218, de 2 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 2º-A com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 2º-A - A prestação de contas das diárias recebidas pelos favorecidos de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta, conforme o caso, até o quinto dia útil após o regresso do favorecido, contendo relatório sucinto onde conste o local do deslocamento, seu motivo, autorização da autoridade superior, valor despendido e o resumo das atividades desenvolvidas, com apresentação dos documentos originais sem rasura referente ao transporte utilizado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2.023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

LEI Nº 4.984, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Autoria: **Luíz Antônio Arantes Garcia –** Republicanos

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e da outras providências".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa com a indicação do decreto que o nomeou;

II – dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

LEI Nº 4.985, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Autoria: **Luíz Antônio Arantes Garcia** - Republicanos

"Institui o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde fora do Domicílio, e dá outras providências.".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Transporte de Pessoas em Tratamento de Saúde fora do Domicílio com o objetivo de disponibilizar condução aos portadores de doenças crônicas ou consideradas graves que necessitem de transporte para realização de tratamentos médicos não disponibilizados no Município.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, são consideradas doenças graves e crônicas, as constantes no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 7.713, de 22 de dezembro de 1988

e no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 2º - O Programa é destinado a todo cidadão que solicite o transporte e comprove sua necessidade mediante atestado médico emitido no Sistema Único de Saúde – SUS, que informará o período necessário do transporte.

§ 3º - O Programa atenderá exclusivamente usuários do SUS, sendo vedado o atendimento a solicitação proveniente de serviço privado de saúde.

Art. 2º - A definição da quantidade de veículos a serem disponibilizadas pelo Município terá como referência a demanda de solicitações da população em sua área de atuação, priorizando-se a logística por área geográfica, visando a instalação de um serviço com eficácia e eficiência.

Parágrafo único. Na concessão do transporte o Município deverá considerar o horário de início e término do tratamento médico de cada pessoa a fim de minimizar o transtorno físico e emocional dos pacientes e seus acompanhantes.

Art. 3º - A implantação do Programa não afetará as ações de competência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e de serviços privados congêneres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

LEI Nº 4.986, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Autoria: **Li Carvalho** – União Brasil

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto**,** promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos municipais, empresas públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários localizados no Município do Pereira Barreto obrigados a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2° - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas as pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

Art. 3° - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

LEI Nº 4.987, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Autoria: **Wilson dos Santos Martins -** PSB

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos locais que específica do Município e dá outras providências.".

DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município do Pereira Barreto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em espaços públicos abertos do Município sujeitos ao descarte irregular de resíduos sólidos como academias de ginástica ao ar livre, quadras esportivas, campos de futebol, praças, parques e áreas verdes.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o fluxo de circulação de pessoas existente nos espaços abertos, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - Cada local terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - Os locais onde forem instaladas as câmeras de monitoramento de segurança a que se refere esta lei deverão, obrigatoriamente, conter cartazes e placas afixados em pontos de fácil visualização, informando ao

público sobre tal monitoramento, inclusive com linguagem em braile.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data da sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 18 de agosto de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

LEI Nº 4.989, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito pela assinatura do Convênio com o FEHIDRO processo SECOFEHIDRO 2022-BT-COB-133 com o Parecer Técnico PT1 referente à execução de leito de secagem de resíduos das estações elevatórias junto a ETE de Pereira Barreto, apresentado pela Autarquia Municipal no valor de R$ 456.489,71 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) sendo o valor de R$ 340.487,44 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do FEHIDRO e R$ 116.002,27 (cento e dezesseis mil e dois reais e vinte e sete centavos) contrapartida da Autarquia Municipal, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2073.0000 Implantação do Leito de Secagem de Resíduos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 37 – Fonte 04 Recursos do FEHIDRO ..... R$ 340.487,44

TOTAL.....R$ 340.487,44

Art. 2º O valor do presente Crédito ocorrerá por excesso de arrecadação na fonte pela assinatura do Convênio.

TOTAL.....R$ 340.487,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 4.988, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede ao Servidor Público Municipal o direto à gratuidade do uso de um quiosque na Praia Municipal Pôr do Sol na ocasião de seu aniversário e da outras providencias".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais o direito de utilizar gratuitamente um quiosque na Praia Pôr do Sol na ocasião de seu aniversário.

Paragrafo Único. A reserva deverá ser utilizada dentro do mês de aniversário sendo vedado o repasse a terceiros.

Art. 2º O controle das reservas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 4.990, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.949 de 19 de dezembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a

saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 007

.....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 010

.....R$ 40.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização

17.123.0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 014

.....R$ 2.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17.512.0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 044

.....R$ 100.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17.512.0040.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 057

.....R$ 40.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia

17.512.0039.2080 000 – Programa Benefícios Servidor

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 063

.....R$ 140.000,00

TOTAL

..... R$ 332.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente;

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 001

.....R$ 50.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17.512.0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 048

.....R$ 100.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgotos

17. 512. 0041.1061.0000 – Reforma das Estações Elevatória de Esgotos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 051

.....R$ 140.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia

17.512.0039.2079 000 – Assistência ao Servidor

3.1.90.01.00.000 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma

Ficha 061

.....
.....R$ 30.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia

17.512.0039.2079 000 – Assistência ao Servidor

3.1.90.03.00.000 – Pensões do RPPS e do Militar

F i c h a 0 6 2

.....
.....R$ 12.000,00

T O T A L GERAL..... R$ 332.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.254, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Regulamenta a Lei nº 4.989, de 17 de agosto de 2023 e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 4.989 de 17 de agosto de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito pela assinatura do Convênio com o FEHIDRO processo SECOFEHIDRO 2022-BT-COB-133 com o Parecer Técnico PT1 referente à execução de leito de secagem de resíduos das estações elevatórias junto a ETE de Pereira Barreto, apresentado pela Autarquia Municipal no valor de R$ 456.489,71 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) sendo o valor de R$ 340.487,44 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do FEHIDRO e R$ 116.002,27 (cento e dezesseis mil e dois reais e vinte e sete centavos) contrapartida da Autarquia Municipal, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2073.0000 Implantação do Leito de Secagem de Resíduos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 37 – Fonte 04 Recursos do FEHIDRO ..... R$ 340.487,44

TOTAL..... R$ 340.487,44

Art. 2º O valor do presente Crédito ocorrerá por excesso de arrecadação na fonte pela assinatura do Convênio.

TOTAL..... R$ 340.487,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.255, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Regulamenta a Lei nº 4.990 de 17 de agosto de 2023 dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 4.990 de 17 de agosto de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

F i c h a 0 0 7

.....
.....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17.122.0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F i c h a 0 1 0

.....
.....R$ 40.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização
17.123.0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria
3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 014
.....
.....R$ 2.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17.512.0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 044
.....
.....R$ 100.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto
17.512.0040.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo
Ficha 057
.....
.....R$ 40.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
17.512.0039.2080 000 – Programa Benefícios Servidor
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 063
.....
.....R$ 140.000,00
TOTAL
..... R$ 332.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba do seguinte elemento econômico constante no orçamento vigente;

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor
17.122.0039.1001 000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 001
.....
.....R$ 50.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água
17.512.0040.2074 000 – Manutenção de Água Produzida
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
Ficha 048
.....
.....R$ 100.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgotos
17. 512. 0041.1061.0000 – Reforma das Estações Elevatória de Esgotos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 051
.....
.....R$ 140.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
17.512.0039.2079 000 – Assistência ao Servidor
3.1.90.01.00.000 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma
Ficha 061
.....
.....R$ 30.000,00
Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal
Unidade Executora – 03.12.07 – Encargos Gerais da Autarquia
17.512.0039.2079 000 – Assistência ao Servidor
3.1.90.03.00.000 – Pensões do RPPS e do Militar
Ficha 062
.....
.....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL.....
..... R$ 332.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra
.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

RESOLUÇÃO Nº 183

"Dispõe sobre o uso obrigatório de crachás, sistema de comunicação visual de identificação do funcionário desta Autarquia Municipal".

Mauro André Martins, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições fixadas na Lei nº 723, de 04-04-1968;

Considerando que o uso de crachá é obrigatório para o bom andamento dos serviços prestados;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.293 de 02 de julho de 2.004;

Considerando que o uso do mesmo assegura o direito de informação e identificação;

R E S O L VE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

Artigo 1º - A partir da data de publicação desta Resolução, fica obrigatório do uso do crachá de identificação sob pena de advertência ou outras medidas disciplinares;

Artigo 2º - O servidor que se utilizar de crachá de outro servidor ou prestador de serviços para a finalidade diversa que é estabelecida, estará sujeito as penalidades cabíveis;

Artigo 3º - O servidor ou o prestador deverá zelar pelo crachá fornecido e utilizá-lo para a finalidade a que se destina;

Artigo 4º - A Autarquia arcará com a reposição do crachá no caso de desgaste natural. No caso de perda ou má utilização do mesmo a reposição será por conta do funcionário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023 .

Pereira Barreto, 17 de agosto de 2023.

Mauro André Martins
Diretor

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO Nº 149/2023
PROCESSO ADM. Nº 8.688/23
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 029/2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min** do dia 31 **de agosto de 2023**, o Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição do medicamento "HUMIRA 40mg injetável", princípio ativo "Adalimumabe"para continuidade no atendimento do Processo Judicial nº 1000709-93.2022.8.26.0439, para o período de 12 (doze) meses, confrome especificações e quantitativos constantes do Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, pelos e-mails: juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 17 de agosto de 2023.
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO, na forma eletrônica nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Emei Emília, Emeb Profª Celda Melo de Oliveira e Secretaria Municipal de Administração (licitação), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 01 - Termo de Referência.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto a empresa conforme segue:

FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 51.124.945/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Arquivo Móvel com 3 blocos móveis e 2 blocos fixo.	01	6.011,78	6.011,78
2	Mesa em L	01	1.350,00	1.350,00
3	Gaveteiro Móvel	01	350,00	350,00
4	Nicho Superior	01	400,00	400,00
5	Armário Balcão em L	01	3.800,00	3.800,00
6	Armário Aéreo 4 portas	01	2.350,00	2.350,00
7	Régua Linear	76	20,00	1.520,00
8	Balcão Suspenso em U com Ilha Central	01	2.400,00	2.400,00
9	Armário 3 portas	01	1.850,00	1.850,00
10	Armário 1 gaveta e 2 portas	01	1.250,00	1.250,00
11	Armário de Cozinha	01	1.000,00	1.000,00
12	Armário 2 portas	01	1.250,00	1.250,00
13	Armário com 2 modulos	01	3.000,00	3.000,00

Valor Total **R$ 26.531,78 (vinte e seis mil ,quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**

RESOLVE, Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de agosto de 2023.
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que, transcorridos os prazos legais, e, mantidas as classificações constantes no Edital de 18 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial na mesma data, página 04, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil da EMEI Marquês de Rabicó, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 6.214 de 12/06/2023.

Pereira Barreto/SP, 21 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

MARIA JOSÉ CARNEIRO**,** Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna pública a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno para provimento de função gratificada de suporte pedagógico – Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental - "EMEB Comendador Hirayuki Enomoto", junto ao Magistério Público Municipal de Pereira Barreto, conforme Lei Complementar nº 43/2010, Decreto Nº 6.245 de 20 de julho de 2023 e **CONVOCA** para a prova escrita a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2023, na EMEB Profª Celda Mello Oliveira, situada à Rua Dermival Franceschi, nº 645, na cidade de Pereira Barreto, às 19 horas, como segue:

Inscrição	Nome
01	Priscila Aparecida dos Reis
02	Eliane Regina Cardoso Mendes Ximeno
03	Marcos Alexandre Ferrari Junior
04	Márcia Salustiano de Souza

Pereira Barreto, 21 de Agosto de 2.023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação